AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

LEI COMPLEMENTAR
Nº 004/2009

"Dispõe sobre a Correção da Lei Complementar nº.014/2008, de 23de dezembro de 2008- Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Cambará e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **JOSÉ SALIM HAGGI NETO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica modificado o Título II, art. 6º, Inciso III, Alínea I da Lei Complementar nº. 014/08 conforme abaixo especificado:

"TÍTULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 6º - A Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cambará fica constituída dos seguintes órgãos:

I - Órgãos Colegiados de Aconselhamento;
II - Órgão de Administração Indireta;
III - Órgãos de Assessoramento:
1. Secretaria Municipal de Governo;
2. .....
IV - Órgãos de Administração Geral:
1. .....;
2. .....
V - Órgãos de Administração Específica:
1. .....;
2. .....;
3. .....;
4. .....;
5. .....;
6. ....."

Art. 2º - Fica modificado o Título III, Capítulo III, Seção I da Lei Complementar Nº. 014/08 conforme abaixo especificado:

"TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS BÁSICOS DA PREFEITURA.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTOS
SEÇÃO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Governo, compete à assistência imediata ao prefeito nos assuntos pertinentes à Ouvidoria, Imprensa e Expediente Geral e nas seguintes atividades: coordenação da administração com os munícipes, entidades e associações de classe, para solução das reivindicações; o registro e controle das audiências públicas; o assessoramento ao Prefeito em suas relações políticas, públicas; funções sociais, de cerimonial; a representação do Prefeito em solenidades oficiais; o desempenho das demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Prefeito.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Governo compõe-se dos seguintes Órgãos:

I – Ouvidoria Municipal;
II – Gerência de Expediente Geral."

Art. 3º - Em função da modificação ocorrida nos artigos precedentes, fica o art. 23 do Título IV da Lei Complementar nº. 014/08 alterado, conforme:

"TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – Para dar suporte à Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cambará, ficam criados e/ou transformados os seguintes Cargos em Comissão:

I - 09 Secretários Municipais;
II - revogado;
III - .....;
VI - .....;
V - .....;
VI - .....;
VII - .....;
VIII - .....;
IX - .....;
III - .....

Parágrafo único – A Remuneração do Cargo em Comissão dos ocupantes da nova Estrutura Básica Administrativa da Prefeitura Municipal de Cambará, deverá atender ao que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Complementar Nº. 014/2008 e aos seguintes:

I - .....;
II - .....;
III - revogado;

VI - .....;

V - .....;

VI - .....;

VII - .....;

VIII - .....;

IX - .....;

III - .....

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2009.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO

Prefeito Municipal